PORTARIA Nº. 085/2022 – SEMED DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O GRUPO ESTRATÉGICO DE TRABALHO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARITUBA/PA PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA – PIEC/LOCAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Marituba- Pará, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Art. 94, incisos II, III e IV da Lei Municipal nº 002/2006**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 044/2021**; e considerando a necessidade de estabelecer ações conjuntas para a implementação da POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA instituída pela Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021.

Considerando o Programa de Inovação Educação Conectada criado pelo Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017 e sancionado pela Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, instituindo a Política de Inovação Educação Conectada – PIEC.

Considerando a Política de Inovação Educação Conectada que tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

Considerando a Política de Inovação Educação Conectada que visa conjugar esforços para assegurar as condições necessárias para a inserção das tecnologias como ferramentas pedagógicas de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contituído o Grupo Estratégico de Trabalho Municipal da Política de Inovação Educação Conectada, que será composto pelos seguintes membros:

I- Articuladores Municipais:

a) Ivan Jorge Dantas de Souza;

b) Anderson Conceição da Silva.

II- Técnicos do Departamento Pedagógico:

a) Caio Manoel das Chagas da Rosa.

Técnicos da Gestão de Apoio a Educação Inclusiva:

a) Maria Tereza Coelho Pureza.

III- Técnicos do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação:

a) Vanderson Alan Costa Monteiro.

IV- Representante de categorias:

a) Alunos: Asafe de Assis Lima;

b) Professor: Michele Passos Silva;

c) Gestor: Carlos Augusto do Nascimento;

d) Coordenador: Rafel Lima da Paixão.

Art. 2º - São atribuições do Grupo de Trabalho compost no Artigo 1ª:

I- Analisar o Diagnóstico Municipal relativo a Política de Inovação Educação Conectada;

II- Elaborar o Plano Local de Inovação, com vistas a atender às demandas das escolas referente à Política de Inovação Educação Conectada, observando o Documento Curricular Local;

III- Estabelecer estratégias para efetivação do plano;

IV- Implementar o Plano Local de Inovação na Rede Municipal de Ensino;

V- Divulgar a Política e fazer formações com o quadro de funcionários das escolas municipais e técnicos da Secretaria Municipal de Educação para o uso de tecnologias em sala de aula;

VI- Sensibilizar e motivar as lideranças das escolas para a elaboração do planejamento de aulas voltado ao uso de tecnologias na educação;

VII- Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o Planejamento Municipal;

VIII- Reunir-se, com frequência minima mensal, com o Grupo de Trabalho do programa para acompanhar, avaliar e intervir nas ações propostas no Plano Local de Inovação;

IX- Avaliar o Plano de Ação da Rede de Ensino, observando a compatibilidade com as ações previstas no Plano Local de Inovação do Município;

X- Fazer acompanhamento técnico do Plano da Rede de Ensino, monitorando o processo de validação do mesmo pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos e/ou equipamentos;

XI- Acompanhar a execução dos planos e os resultados alcançados, avaliando sua efetiva implementação de acordo com o estabelecido no planejamento;

XII- Elaborar estratégias para instalação e acompanhamento do sistema de monitoramento de velocidade indicado pelo Ministério da Educação nas escolas públicas conectadas à internet e que venham a contratar acesso à internet no âmbito do Programa;

XIII- Avaliar; aprovar e intervir na oferta de cursos de formação de professores para o uso da tecnologia em sala de aula;

XIV- Manter articulação e contato com o MEC via Coordenador Estadual/UNDIME, visando esclarecer as principais dúvidas da Rede de Ensino e do grupo de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA, 16 de agosto de 2022.

Eny Leite C. Pinheiro

Eny Leite Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 044/2021-PMM/GAB

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO:81806205220
Assinado de forma digital por ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO:81806205220
Dados: 2022.08.26 09:22:32 -03'00'

Eny Leite C. Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 044/2021 - PMM - GAB.